



PLANO DE DADOS ABERTOS

DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

2022 - 2024



Advocacia-Geral da União

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Ministro Bruno Bianco Leal

DIREÇÃO GERAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Adler Anaximandro da Cruz e Alves	Secretária-geral de Consultoria
Vinícius Torquetti Domingos Rocha	Procurador-Geral da União
Arthur Cerqueira Valério	Consultor-Geral da União
Miguel Cabrera Kauam	Procurador-Geral Federal
Izabel Vinchon Nogueira de Andrade	Secretária-Geral de Contencioso
Edimar Fernandes de Oliveira	Corregedor-Geral da Advocacia da União
Iêda Aparecida de Moura Cagni	Secretária-Geral de Administração
Francis Christian Alves Bicca	Ouvidor-Geral da AGU
Andrea Maria Nogueira Cajueiro	Diretor da Escola da AGU
Rodrigo Saito Barreto	Secretaria de Gestão e Estratégica e Governança
Camila Gomes Peres	Secretaria de Controle Interno

COLABORADORES

Débora Cristina de Carvalho Rodrigues – OGAGU
Eduardo Watanabe Oliveira – SGE
Luciana Andrade da Luz Fontes – PGF
Higor Pereira Kanashiro – DTI
Eliane Maria Borba Souza Barros - OGAGU
Maria Amélia Borne Biscarra – OGAGU
Thalita Kali dos Santos Braga – OGAGU
Valmir Rogerio da Silva – PGU
Rodrigo Pires de Albuquerque – PGU
Laércio Barros Rodrigues - PGU



Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. CENÁRIO INSTITUCIONAL	7
3. OBJETIVOS	9
4. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS	10
5. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA	11
6. PROCESSO DE CATALOGAÇÃO	20
7. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE	21
8. PLANO DE AÇÃO	23
9. ANEXOS.....	32



I) Introdução

A Advocacia-Geral da União (AGU) em cumprimento a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, por meio desse documento formaliza seu Plano de Dados Abertos (PDA/AGU). Desta maneira, as informações de interesse coletivo, que antes ficavam restritas ao âmbito da administração pública, passam a ser acessíveis a toda a sociedade no formato de dados abertos, visando o aprimoramento da cultura da transparência, do controle social e da inovação.

O PDA/AGU é um documento orientador das ações de implementação e promoção de abertura de dados. O PDA/AGU organiza o planejamento referente à implantação e racionalização dos processos de publicação de dados abertos produzidos na AGU.

Este PDA/AGU possui vigência no biênio de 2022 a 2024, e antes de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos será encaminhado para apreciação do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e do Comitê Gestor do Sítio Eletrônico da AGU. Cabe destacar que sempre que ocorrer a atualização ou inserção de novos dados, a AGU providenciará a divulgação ao público externo e interno.

No âmbito legal, os principais normativos aplicáveis a este documento são:

- ✓ A Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadados.
- ✓ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI;
- ✓ Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- ✓ Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, e estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);



- ✓ Resolução nº 3 de 13/10/2017, que aprova as normas sobre elaboração e publicação do Planos de Dados;
- ✓ Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA;
- ✓ Os parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito de Planejamento Estratégico, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação (PDTI/AGU) e da Estratégia de Governança Digital (EGD).
- ✓ Demais normativos que abordam o tema transparência pública e tecnologia da informação.

O PDA/AGU foi elaborado de forma colaborativa, com o envolvimento dos órgãos da Instituição, prestigiando assim, os princípios da publicidade e transparência da administração pública.

Para aperfeiçoamento do PDA/AGU serão disponibilizados canais de comunicação com os cidadãos, para sugestões ou relatos de problemas técnicos ou de inconsistência nos dados disponibilizados, os quais serão encaminhados às áreas responsáveis para resposta e solução, conforme o caso.



II) Cenário Institucional

A Advocacia-Geral da União (AGU), nos termos do art. 131 da Constituição, "é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo."

A consecução da Política de Dados Abertos da AGU está alinhada aos preceitos da transparência ativa e publicidade, conforme determina a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), ao disseminar, de forma aberta, transparente e contínua, os dados de interesse público de sua responsabilidade.

Propiciar transparência significa democratizar o acesso às informações sobre o funcionamento da administração pública e sobre a execução das suas ações e resultados produzidos, disponibilizando informações sobre as ações públicas em condições de serem entendidas, interpretadas e trabalhadas. O Estado deve disponibilizar espaços institucionais de interlocução e legitimação com os cidadãos e setores da sociedade, não como ato de benevolência, mas em atendimento a uma condição fundamental para o adequado funcionamento da administração pública em regimes democráticos modernos.

No contexto dos instrumentos de gestão da AGU, o mapa estratégico (Anexo I) contém a definição de missão visão e as perspectivas que contribuem para a missão institucional da AGU. Essas perspectivas estão organizadas em quatro níveis: Orçamento > Recursos humanos e infraestrutura > Processos internos > Resultados institucionais. O PDA-AGU está diretamente ligado aos objetivos estratégicos "Desenvolver comunicação proativa direcionada aos resultados institucionais".

Também é importante ressaltar que no âmbito do PDTIC-AGU, destacam-se os seguintes Princípios e Diretrizes :

- ✓ Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal de 1988).



- ✓ Foco nas necessidades da sociedade: as necessidades da sociedade, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, são os principais insumos para o desenho e a entrega de serviços públicos digitais (Estratégia de Governança Digital).
- ✓ Compartilhamento da capacidade de serviço: órgãos e entidades deverão compartilhar infraestrutura, sistemas, serviços e dados, de forma a evitar duplicação de esforços, eliminar desperdícios e custos e reduzir a fragmentação da informação em silos (Estratégia de Governança Digital).
- ✓ Incentivo à integração entre as instituições governamentais que forneçam ou necessitem de informações junto à AGU.
- ✓ Aderência aos princípios de governança digital, tais como: computação móvel, processo eletrônico, transparência, participação pública, disponibilização dos serviços orientado aos cidadãos.



III) Objetivos

Objetivo Geral

O presente Plano de Dados Abertos possui o seguinte objetivo geral:

- ✓ Promover a abertura de dados na Advocacia-Geral da União (AGU), zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, com vistas ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e ao controle social.

Objetivo específico

Os objetivos específicos são:

- ✓ Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos, e, sempre que possível, georreferenciados;
- ✓ Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- ✓ Disseminar informações atualizadas, no formato de dados abertos;
- ✓ Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- ✓ Estimular o controle social;
- ✓ Aperfeiçoar a gestão da informação e dos dados abertos, nos padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados – INDA.
- ✓ Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados
- ✓ Zelar pelos princípios da publicidade e eficiência.



PLANO DE DADOS ABERTOS

IV) Construção e execução do plano de dados abertos

A abertura de dados da Advocacia-Geral da União (AGU) foi planejada, para garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Deste modo, utilizou os seguintes critérios para a priorização de bases de dados que devem ser abertos:

1. Grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do órgão;
2. Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pela Advocacia-Geral da União, inclusive perante organismos internacionais (OGP);
3. Demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos ;
4. O alinhamento perante o Planejamento Estratégico e os planejamentos setoriais;
5. O conjunto de informações e sistemas sob a gestão do órgão;
6. O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.



V) Dados selecionados para abertura

A abertura de dados deve seguir os passos:

1. O Levantamento do conjunto de dados candidato à abertura;
2. Priorização e seleção dos dados que serão abertos;
3. Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
4. Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
5. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
6. Capacitação dos responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura sobre:
 - a. Processo de publicação de dados abertos;
 - b. Processo de catalogação dos metadados no dados.gov.br;
 - c. Processo de catalogação dos metadados na INDE, caso georreferenciados;
7. Definição de arquitetura de abertura para cada sistema.
8. Realizar a publicação da abertura de dados;
9. Promover a sustentabilidade dos conjuntos de dados já publicados;
10. Analisar as bases antes de serem publicadas, a fim de identificar possíveis inconsistências e assegurar que não serão divulgadas informações sigilosas, sobretudo aquelas de caráter pessoal.
11. Atualizar os dados conforme periodicidade estabelecida na Matriz de Responsabilidade.



Premissas

O processo de abertura dos conjuntos de dados devem considerar as seguintes premissas:

1. Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados.
2. Sempre que possível, publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA.
3. Catalogar os dados da AGU;
4. Manter atualizados os dados publicados, preferencialmente por meio de sincronização automática, com a menor periodicidade e granularidade viáveis;
5. Publicar os dados seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e Governo Eletrônico, na medida da capacidade técnica;
6. Catalogar os dados no Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais, a partir de procedimentos a serem internalizados pelo Ministério da Fazenda. Para esses dados deve-se levar em conta as normas e padrões da INDE.

Resultados do mecanismo de participação social na priorização

De acordo com os critérios contidos no art. 1º da Resolução nº 03, para maximizar o potencial do PDA em termos do interesse público, foram analisados os relatórios estatísticos dos pedidos de acesso à informação referentes ao ano de 2021/2022, extraídos do Painel Lei de Acesso à Informação (Anexo II). O quadro a seguir representa os resultados dos assuntos mais solicitados no ano de 2021/2022, dentre 1188 pedidos de acesso à informação:



ASSUNTOS MAIS SOLICITADOS AGU 2022	
Quantidade de pedidos de acesso à informação	<u>1188</u>
ASSUNTO	QUANTIDADE / PORCENTAGEM
Legislação	1185
Outros em Industria	1
Serviços Públicos	1
Proteção e benefícios ao Trabalhador	1

Tabela 01 – Resultado dos Assuntos mais solicitados em 2021/2022– Fonte: Painel CGU - LAI

Priorização da abertura das bases de dados

O grau de importância (peso) de cada critério foi definido com base no interesse público, nos princípios adotados na estratégia de abertura de dados, na legislação vigente e nas diretrizes definidas nos instrumentos de planejamento estratégico da Advocacia-Geral da União.

Os graus de importância (pesos) constam na tabela abaixo e subsidiam a priorização das bases de dados da Advocacia-Geral da União.



Critérios para priorização da abertura de dados	Grau de importância (peso)
Grau de relevância para o cidadão (consulta pública) (Resolução nº03 CGINDA, Art. 1º,I, §1º)	3
Mais solicitados em transparência passiva desde LAI (Resolução nº03 CGINDA,Art.1, VIII)	4
Estímulo ao controle social (Resolução nº03 CGINDA,Art.1,II)	3
Possui obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Resolução nº03 CGINDA,Art.1,III)	5
Refere-se a projetos estratégicos do governo (Resolução nº03 CGINDA,Art.1,IV)	2
Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Resolução nº03 CGINDA,Art.1,V)	2
Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº03 CGINDA,Art.1,VI)	1
Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução nº03 CGINDA,Art.1,VII)	1
Capacidade técnica/operacional para disponibilização em formato de dados abertos	3

Tabela 02 – Matriz de Importância para abertura das bases de dados

Critérios adotados para a priorização dos dados

A partir das ações elencadas, foi efetuado um levantamento de riscos. Para cada risco identificado, analisou-se a probabilidade e impacto de ocorrência, aplicando-se uma escala com 5 níveis de classificação:

1 - muito baixo,

2 - baixo,



3 - médio,

4 - alto e

5 - muito alto.

Sendo que a Severidade é a multiplicação dos fatores probabilidade e impacto. Os critérios utilizados para realizar a classificação são apresentados nas tabelas 1 e 2:

Critérios de classificação dos riscos – Probabilidade:

Grau de Probabilidade	Definição
1. Muito baixo	<ul style="list-style-type: none">• Chance muito rara de acontecer o evento;• São raros os casos práticos onde se percebe a ocorrência deste tipo de evento;• Estima-se em menor que 5% a chance deste evento de risco ocorrer
2. Baixo	<ul style="list-style-type: none">• Esporadicamente observa-se a ocorrência deste tipo de evento;• Estima-se entre 5 e 30% a chance deste evento de risco ocorrer;
3. Médio	<ul style="list-style-type: none">• É comum a ocorrência deste tipo de evento;• Estima-se entre 30 e 70% a chance deste evento de risco ocorrer.
4. Alto	<ul style="list-style-type: none">• Grande probabilidade de acontecer o evento;• São bastantes frequentes os casos práticos onde se percebe a ocorrência deste tipo de evento;• Estima-se entre 70 e 90% a chance deste evento de risco ocorrer.
5. Muito Alto	<ul style="list-style-type: none">• Probabilidade altíssima de acontecer o evento;• Estima-se em maior que 90% a chance deste evento de risco ocorrer

Tabela 3 – Critérios de classificação dos riscos – Probabilidade



Critérios de classificação dos riscos – Impacto:

Grau de Impacto	Definição
1. Muito baixo	• Um evento que, se ocorrer, não produz efeito na operação
2. Baixo	• Um evento que, se ocorrer, pode causar apenas um pequeno aumento de custos ou atraso operacional. Os requerimentos podem ser cumpridos
3. Médio	• Um evento que, se ocorrer, pode causar impacto moderado em processo, mas funções importantes ainda assim são executadas.
4. Alto	• Um evento que, se ocorrer, pode causar grande impacto em um processo. Requerimentos secundários podem não ser atingidos.
5. Muito Alto	• Um evento que, se ocorrer, pode causar a falha total de um processo. Incapacidade de atingir um mínimo aceitável dos requerimentos.

Tabela 4– Critérios de classificação dos riscos - Impacto Matriz de Risco

Matriz de Risco:

Matriz de risco			Probabilidade				
			1	2	3	4	5
			Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Impacto	5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	4	Alto	4	8	12	16	20
	3	Médio	3	6	9	12	15
	2	Baixo	2	4	6	8	10
	1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

Tabela 5 – Matriz de Risco



Critério do grau de Severidade:

Severidade = Probabilidade x Impacto		
Severidade	1 a 4	Baixo
	5 a 10	Médio
	11 a 18	Alto
	19 a 25	Extremamente Alto

Tabela 6 – Critério do grau de Severidade

A matriz de riscos é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos da Advocacia-Geral da União em relação ao projeto de Dados Abertos. A presente matriz apresenta as colunas Tipo, Risco, Ações (Mitigação e Controle), Responsável, Probabilidade, Impacto e Severidade:

Tipo	Riscos	Ações (Mitigação e Controle)	Responsável	Probabilidade	Impacto	Severidade
Risco externo	Falta de orçamento para disponibilização do conjunto de dados. Alto valor para disponibilização das bases de dados.	Revisão na distribuição dos recursos orçamentários; Revisão do PDA-AGU; Buscar parcerias, convênios para disponibilização; Buscar a integração de recursos entre as áreas da AGU;	Área Gestora do conjunto de dados	4	5	Extremamente Alto



Tipo	Riscos	Ações (Mitigação e Controle)	Responsável	Probabilidade	Impacto	Severidade
Riscos Internos	Falta de comprometimento da área gestora.	Reunião com o membro da área gestora; Notificação da Chefia da área gestora; Revisão do PDA-AGU.	Área Gestora do conjunto de dados.	2	4	Médio
Riscos Internos	Insuficiência de recurso humano	Atrair pessoas criando incentivos para aqueles que trabalham com Dados Abertos; Buscar a integração de recursos entre as áreas da AGU.	Área Gestora do conjunto de dados.	2	5	Médio
Riscos Internos	Não atualização dos dados publicados.	Monitoramento automático de bases desatualizadas; Revisão do PDA-AGU.	Área Gestora do conjunto de dados	2	4	Médio
Riscos Internos	Mudança de Decretos e normativas correlatas.	Revisão dos decretos e normativas; Revisão do PDA-AGU.	?	3	5	Alto
Riscos Internos	Falta de apoio da alta administração.	Reunião de convencimento sobre a importância do PDA-AGU; Revisão do PDA-AGU.	?	3	4	Alto



Tipo	Riscos	Ações (Mitigação e Controle)	Responsável	Probabilidade	Impacto	Severidade
Riscos Internos	Publicação de conjunto de dados que dependem de sistemas ou estão sendo descontinuados.	Revisão do PDA-AGU.	Área Gestora do conjunto de dados.	2	3	Médio
Riscos Internos	Impossibilidade de anonimização dos dados de forma a preservar o sigilo.	Revisão do PDA-AGU.	Área Gestora do conjunto de dados.	2	3	Médio
Riscos Internos	Publicação de dados protegidos por sigilo ou de caráter pessoal	Retirar/anonimizar dados sensíveis do conjunto de dados.	Área Gestora do conjunto de dados.	2	5	Baixo
Riscos Internos	Concorrência com as demandas finalísticas.	Priorização das demandas.	Alta administração	3	4	Médio

Tabela 7– Matriz de Riscos do PDA – AGU

VI) Processo de Catalogação

O processo de catalogação na Advocacia-Geral da União, será feito diretamente por cada uma das áreas responsáveis pelas bases de dados, sob a orientação do Departamento de Tecnologia de Informação – DTI. Desta forma, a DTI fará o cadastro dos mantenedores dos metadados no portal, devendo principalmente:

- ✓ Publicar, priorizando a abertura dos dados considerados relevantes para a sociedade, em formato não proprietário, e informando eventuais limitações de qualidade dos dados.
- ✓ Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
- ✓ Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal (<http://www.dados.gov.br>);
- ✓ Os dados georreferenciados deverão ser catalogados no âmbito da INDE (gerida pelo - Ministério da Economia).
- ✓ Sempre que necessário, publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - Nome ou título do conjunto de dados;
 - Descrição sucinta; • Palavras-chave (etiquetas);
 - Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
 - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - Periodicidade de atualização;
 - Escopo temporal (anual, bimestral, mensal, diário, online);
 - Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).



VII) Sustentação, Monitoramento e Controle

Sustentação, Comunicação e Participação Social

A institucionalização do PDA-AGU, sua governança e revisões deverá ser comunicada a toda a AGU e à sociedade por meio das páginas institucionais na internet, link: <https://www.gov.br/agu/pt-br>. Dessa forma, sempre que ocorrer a atualização de dados ou a inserção de novos, deve ser amplamente divulgado externa e internamente, inclusive por meio de ações específicas de Comunicação coordenadas pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM).

O cidadão poderá entrar em contato com a Advocacia-Geral da União por meio dos canais de atendimento da Ouvidoria-Geral da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/ouvidoria-1/ouvidoria/formas-de-acesso>), para comunicar a instituição sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado à área responsável para resposta e solução, se for o caso. Os usuários também poderão fazer sugestões para o aperfeiçoamento do PDA.

Monitoramento e Controle

O Comitê Gestor do Sítio Eletrônico da AGU ou instância equivalente tem a função de aprovar e acompanhar a execução do PDA/AGU no nível estratégico. Os representantes dos Órgãos de Direção Superior no referido Comitê são encarregados de coordenar os processos de abertura de dados das respectivas unidades de acordo com o plano de ação do PDA. A Curadoria dos metadados do dados.gov.br será exercida em conjunto pela Ouvidoria-Geral da AGU e pela Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI), para dar suporte ao processo de publicação dos dados, com a atualização de suas metas, prazos, indicadores, produtos e proposição de melhorias de qualidade dos dados disponibilizados, quando couber; que serão incorporados ao PDTIC-AGU.

Anualmente será feito um relatório para publicação dos dados disponibilizados, o qual deve incluir, entre outras informações, as estatísticas de consulta aos dados, uso das APIs e acesso aos dados na fonte. O relatório será coordenado pela Ouvidoria-Geral da AGU (OGAGU) e Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI), com apoio do Departamento de Gestão Estratégica (DGE).



Melhoria da qualidade dos dados

A melhoria da qualidade dos dados deste PDA/AGU tem como premissa a publicação prioritária dos dados considerados relevantes para a sociedade, em formato não proprietário. Eventuais limitações de qualidade e formato serão acompanhadas e propostas de melhoria a serem executadas.

A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pela Advocacia-Geral da União, basear-se-á, sobretudo, no modelo de níveis de maturidade de dados proposto por Joshua Tauberer, Agosto de 2014. ([Um modelo de maturidade para priorizar dados do governo aberto - Dados do Governo Aberto: O Livro \(opengovdata.io\)](#)). Joshua Tauberer desenvolveu um gráfico que fornece um roteiro para decidir entre os muitos aspectos dos dados governamentais abertos.

	Law	Services	Structure	Operations	Public Data
FOI					
Online/Accessible					
Open					
Structured Data					
Global IDs					
APIs					
Linked Data					



Figura 1. O modelo aberto de maturidade de dados do governo. Comece no canto superior esquerdo e vá em direção à parte inferior direita.

Isto faz desse um modelo de maturidade no sentido em que descreve como é o crescimento adequado para programas governamentais que implementam dados governamentais abertos. O crescimento adequado começa com a liberdade de informação para leis e fins (se terminar) com dados públicos na web semântica.

VIII) Plano de Ação

a) Cronograma de promoção e fomento ao uso e reuso das bases do órgão:

Ação	Atividade	Objetivo	Meta/Prazo	Unidade Responsável
Publicar PDA/AGU 2022-2024	1- Elaboração da minuta do PDA/AGU 2022-2024; 2- Aprovar a minuta do PDA/AGU 2022-2024; 3- Publicar o PDA/AGU.	1. Elaborar o PDA com o objetivo de orientar as ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive os georreferenciados.	Até 2022	ÓRGÃOS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Capacitação promovida pela AGU.	1. Promover capacitação para os responsáveis nas áreas de negócio.	1. Capacitar os responsáveis nas áreas de negócio para abertura dos dados.	Contínuo, durante toda a vigência do PDA-AGU.	EAGU
Comunicação	Planejar e executar a divulgação externa e interna do PDA-AGU e de suas ações.	1. Relatório de acompanhamento da divulgação do PDA-AGU e suas ações;	Contínuo, durante toda a vigência do PDA-AGU;	ASCOM



Ação	Atividade	Objetivo	Meta/Prazo	Unidade Responsável
Catálogo de dados abertos.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Definir os filtros de pesquisa de organizações, grupos, etiquetas, formatos e licenças; 2. Providenciar a organização e publicação do catálogo no site da AGU na internet dadosabertos.agu.gov.br; 3. Atualizar a publicação do catálogo no site da AGU na internet dadosabertos.agu.gov.br 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Catálogo de dados abertos da AGU publicado; 2. Catálogo de dados abertos da AGU atualizado. 	Continuo, durante toda a vigência do PDA-AGU;	OGAGU e DTI.
Definir estratégias para viabilizar a abertura dos dados.	Definir relação final das bases que serão abertas durante o período de vigência do PDA no período de 2 anos.	1. Abertura dos dados.	Junto a publicação do PDA/AGU.	Membros INDA
Publicar relatório anual.	Publicação do relatório anual, contendo estatísticas de consulta aos dados.	1. Estatísticas de consulta.	A cada 4º Trimestre.	OGAGU



Ação	Atividade	Objetivo	Meta/Prazo	Unidade Responsável
Definir cronograma com mecanismos de promoção e fomento;	Ações planejadas visando a promoção e fomento ao uso e reuso efetivo das bases de dados pela sociedade e/ou Governo, pelo período de 2 anos.	1. Promoção e fomento ao uso e reuso efetivo das bases de dados.	Junto a publicação do PDA-AGU	Membros INDA
Definir a Matriz de priorização.	Priorizar a abertura de bases do órgão utilizando, os critérios listados no Art.1º da Resolução n.º 3 do CGINDA.	1. Abertura dos dados	Contínuo, durante toda a vigência do PDA-AGU;	Membros INDA e SGA
Realizar Consulta pública	Consulta pública a fim de medir o interesse da sociedade pelas bases de dados da AGU.	1. Interesse da sociedade pela bases de dados.	Até 2023	Membros INDA e SGA

Tabela 8– Cronograma de promoção e fomento ao uso e reuso das bases do órgãos – AGU

b) Cronograma de abertura de bases:

Nome da base de dados	Descrição da base	Objetivo	Frequência de atualização	Meta/Prazo	Unidade Responsável
Atuação Contenciosa Judicial no STF	<ol style="list-style-type: none"> Seleção da base de dados e extração a partir do SAPIENS; Conferência dos dados; Envio para publicação dos dados no dados.gov.br e na INDE, conforme o caso. 	<ol style="list-style-type: none"> Catálogo com os dados : <ol style="list-style-type: none"> Quantidade de intimações recebidas do STF. Quantidade de manifestações encaminhadas ao STF nas ações de controle concentrado com indicação do número da ação. Quantidade de ações iniciais ajuizadas no STF. 	Contínuo, durante toda a vigência do PDA-AGU;	Até 2024	SGCT
Atuação Contenciosa Judicial (exceto STF)	<ol style="list-style-type: none"> Seleção da base de dados e extração a partir do SAPIENS; Conferência dos dados; Envio dos dados para publicação no dados.gov.br e na INDE, conforme o caso. 	<ol style="list-style-type: none"> Catálogo com os dados: <ol style="list-style-type: none"> Quantidade de citações e intimações recebidas nos órgãos da Procuradoria-Geral da União, discriminada por vara ou tribunal de origem; Quantidade de atividades judiciais e administrativas realizadas por cada órgão da PGU. 	Contínuo, durante toda a vigência do PDA-AGU;	Até 2024	PGU e PGF



Nome da base de dados	Descrição da base	Objetivo	Frequência de atualização	Meta/Prazo	Unidade Responsável
Contratos Ativos.	<p>1. Seleção da base de dados e extração a partir do sistema CONTA;</p> <p>2. Formatação dos dados;</p> <p>3. Conferência dos dados;</p> <p>4. Envio para publicação no dados.gov.br e na INDE, conforme o caso.</p>	<p>1. Catálogo com os dados:</p> <p>1.1 Número Contrato</p> <p>1.2 Núm. Processo</p> <p>1.3 UG do Recurso</p> <p>1.4 CNPJ / CPF - Fornecedor</p> <p>1.5 Nome Fornecedor</p> <p>1.6 Data Documento</p> <p>1.7 Tipo do Contrato</p> <p>1.8 Objeto</p> <p>1.9 Vigência Início</p> <p>1.10 Vigência Fim</p> <p>1.11 Valor Global</p> <p>1.12 Núm. Parcelas</p> <p>1.13 Valor da Parcela</p> <p>1.14 Tipo Licitação</p> <p>1.15 Número Licitação</p> <p>1.16 Tipo Garantia</p> <p>1.17 Data Venc. Garantia</p> <p>1.18 Valor Garantia</p> <p>1.19 Situação</p> <p>2. Publicação dos Dados.</p>	Continuo, durante toda a vigência do PDA-AGU;	Até 2024	SGA



Nome da base de dados	Descrição da base	Objetivo	Frequência de atualização	Meta/Prazo	Unidade Responsável
Instalações da AGU e PGF.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Seleção da base de dados e extração a partir do Programa AGU Instalações Eficientes e Sustentáveis; 2. Formatação dos dados; 3. Conferência dos Dados; 4. Envio para publicação no dados.gov.br e na INDE, conforme o caso. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Catálogo com os dados: <ol style="list-style-type: none"> 1.1 Quantidade de instalações; 1.2 Qualidade das instalações; 1.3 Localização das instalações. 	Continuo, durante toda a vigência do PDA-AGU;	Até 2023	SGA
Custos da AGU	<ol style="list-style-type: none"> 1. Seleção da base de dados e extração a partir do Tesouro Gerencial; 2. Formatação dos dados; 3. Conferência dos Dados; 4. Envio para publicação no dados.gov.br e na INDE, conforme o caso. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Catálogo com os dados em formato aberto com as respectivas atualizações: <ol style="list-style-type: none"> 1.1 Execução de Custos; 1.2 Custo Médio. 	Continuo, durante toda a vigência do PDA-AGU;	Até 2023	SGA



Ação	Atividade	Objetivo	Frequência de atualização	Meta/Prazo	Unidade Responsável
Licitações	<p>1. Seleção da base de dados e extração a partir do sistema “LICITAÇÃO - Manutenção do cadastro de licitações”;</p> <p>2. Formatação dos dados;</p> <p>3. Conferência dos dados;</p> <p>4. Envio para publicação no dados.gov.br e na INDE, conforme o caso.</p>	<p>1. Catálogo com os dados:</p> <p>1.1 Código da licitação</p> <p>1.2 Número do Processo</p> <p>1.3 Código da Modalidade</p> <p>1.4 Descrição da Modalidade</p> <p>1.5 Código do tipo da Modalidade</p> <p>1.6 Descrição do tipo da modalidade</p> <p>1.7 Número da licitação</p> <p>1.8 Ano da licitação</p> <p>1.9 Código do tipo de objeto</p> <p>1.10 Descrição do objeto</p> <p>1.11 Observação</p> <p>1.12 Data para retirada do edital</p> <p>1.13 Data para entrega da proposta</p> <p>1.14 Data do pregão.</p> <p>2. Publicação dos Dados.</p>	Continuo, durante toda a vigência do PDA-AGU;	Até 2024	SGA

Tabela 9 - Cronograma de abertura de bases– AGU



c) Cronograma de elaboração e sustentação do PDA:

Ação	Atividade	Objetivo	Meta/Prazo	Unidade Responsável
Publicar dados em formato de dados abertos (dados.gov e sítio da AGU)	1. Arquivos de dados abertos publicados	1. Orientação de ações de implementação.	Até 2023	DTI
Curadoria	1. Verificar, para efeitos de publicação, se os dados enviados para publicação estão de acordo com os padrões da INDA e/ou INDE; 2. Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível. 3. Coordenar o processo de catalogação;	1. Curadoria permanente; 2. Envio da evolução das publicações para o Relatório Anual de Gestão da AGU e relatório para Publicação na INDA, devendo incluir as estatísticas de consulta aos dados, uso das APIs e acesso aos dados na fonte; 3. Cadastro dos mantenedores dos metadados no portal (DTI).	Contínuo, durante toda a vigência do PDA-AGU;	OGAGU e DTI
Promover a sustentabilidade dos dados já publicados	1. Atualizar os dados periodicamente; 2- Verificar inconsistência dos dados que foram abertos.	1. Manutenção dos dados atualizados e sem inconsistências.	Contínuo, durante toda a vigência do PDA-AGU;	ÓRGÃOS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.



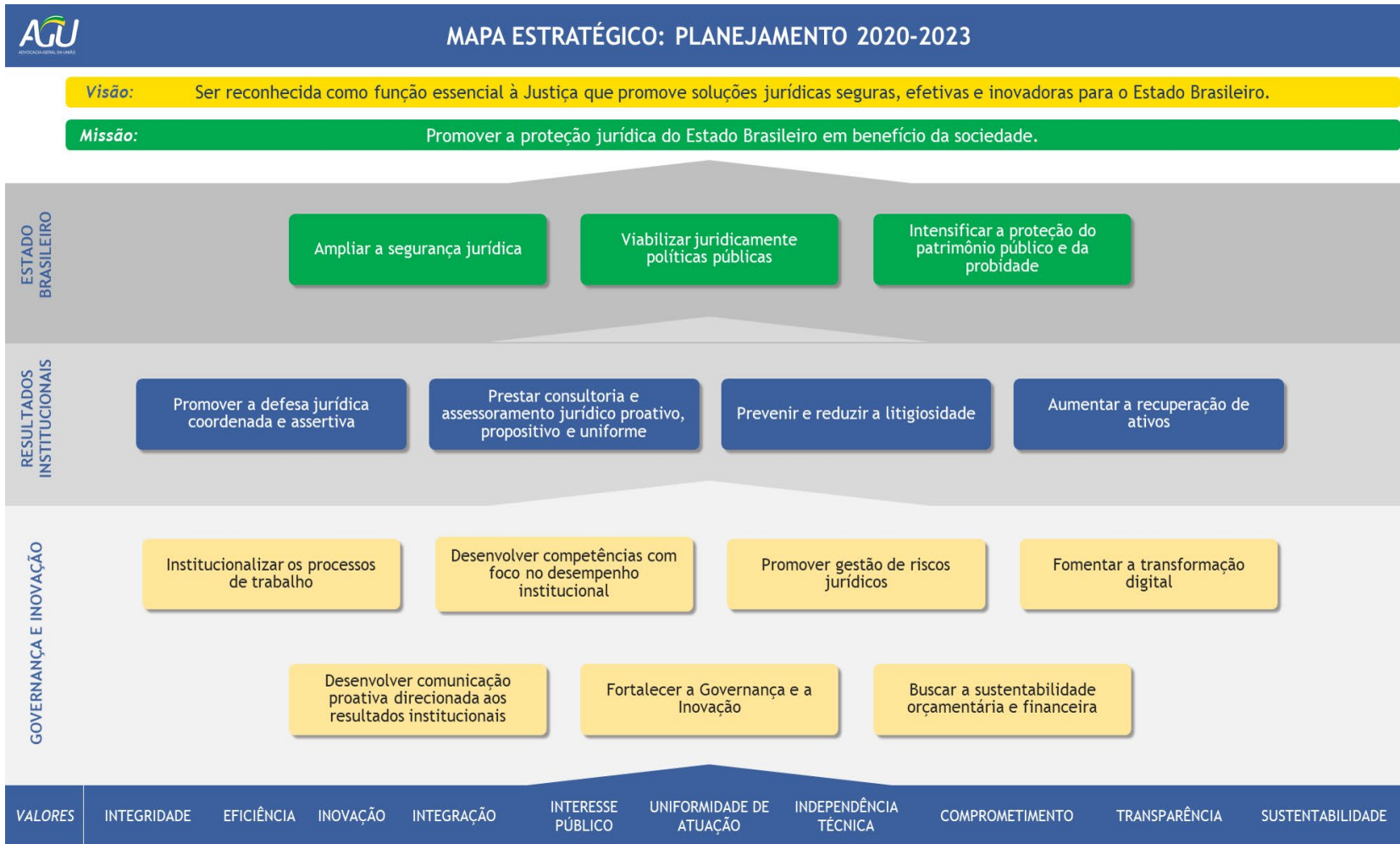
Ação	Atividade	Objetivo	Meta/Prazo	Unidade Responsável
Relatório de levantamento das principais demandas encaminhadas ao canal E-SIC	1. Análise e tratamento do conjunto de dados.	1. Orientação de ações sobre os procedimentos necessários para o adequado tratamento e atendimento dos pedidos feitos com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.	Até 2023	OGAGU
Definir e descrever o lote de dados a serem abertos.	1. Conjunto de dados priorizados para abertura.	1. Avaliar se um dado, de fato, pode ser considerado aberto. Visando preservar sua proveniência e sua abertura.	Até 2023	DTI
Construir e executar o processo de extração e carga dos dados	1. Mapa de extração e carga	1. Promover o sucesso da transição dos dados nos sistemas.	Até 2023	DTI
Validar informações a serem disponibilizadas.	1. Informações validadas	1. Processo de verificação de segurança que confirma as informações fornecidas.	Até 2023	ÓRGÃOS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

Tabela 10 - Cronograma de elaboração e sustentação do PDA– AGU



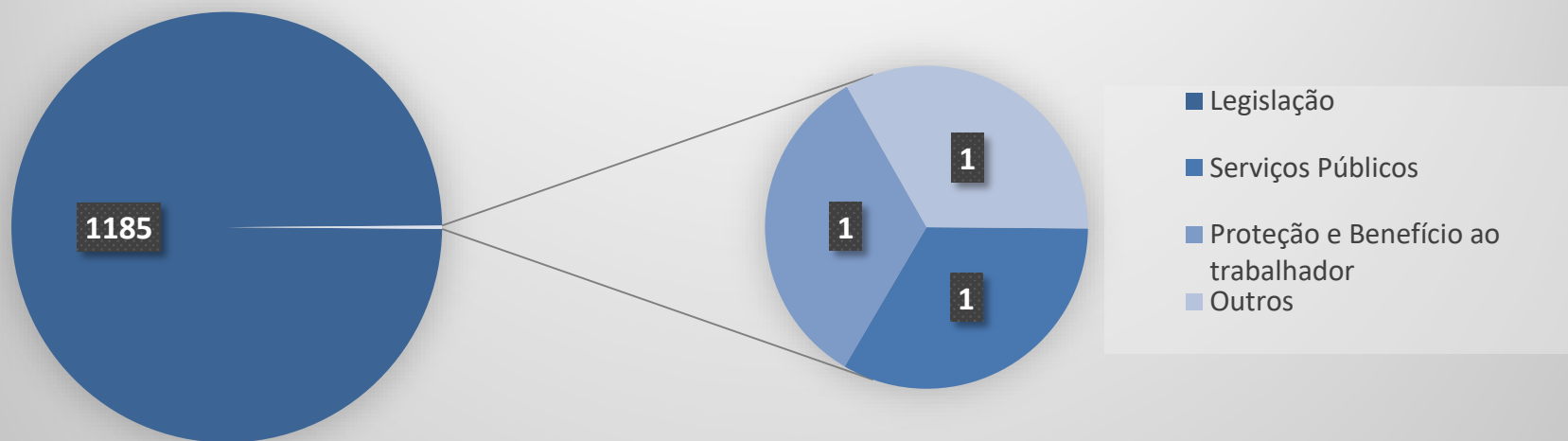
IX. Anexos

ANEXO I • Mapa Estratégico



ANEXO II • Quantidade de pedidos de Acesso à Informação (2019):

Quantidade de pedidos de Acesso à Informação referentes ao ano de 2021/2022



1) Inventário de bases de dados do órgão:

Nome da base de dados	Descrição da base	Disponível em dados.gov.br?	Periodicidade de atualização	Política pública relacionada, quando aplicável.	Possui conteúdo sigiloso?	Unidade Responsável
Plano Nacional de Negociação de Dívida com a União.	O sistema de negociação de dívida (PNDI), analisa as propostas de transação e recuperação de ativos pela AGU em pessoas físicas e jurídicas devedoras da União.	Não	Período de tratamento da manifestação	n/a	Não	PGF
Gestão da folha de pessoal dos servidores públicos da AGU.	O Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) tem a missão de integrar todas as plataformas de gestão da folha de pessoal dos servidores públicos.	Não	Contínuo	n/a	Não	SGA
Manifestação de ouvidoria (Denúncia, reclamação, elogio, sugestão, etc).	Os dados são coletados mediante o preenchimento do formulário eletrônico, na Plataforma Integrada Fala.BR e no Sistema de Ouvidoria da AGU.	Não	Período de tratamento da manifestação	n/a	Não	OGAGU
Custos da AGU	Os dados são coletados mediante a seleção da base de dados e extração a partir do Tesouro Gerencial;	Sim	Período de tratamento da manifestação	n/a	Não	SGA

Nome da base de dados	Descrição da base	Disponível em dados.gov.br?	Periodicidade de atualização	Política pública relacionada, quando aplicável.	Possui conteúdo sigiloso?	Unidade Responsável
Atuação Contenciosa Judicial no STF	Os dados são coletados mediante seleção da base de dados e extração a partir do SAPIENS.	Não	Semestral	n/a	Não	SGCT
Atuação Contenciosa Judicial (exceto STF)	Os dados são coletados mediante seleção da base de dados e extração a partir do SAPIENS.	Não	Semestral	n/a	Não	PGU e PGF
Contratos Ativos	Os dados são coletados mediante seleção da base de dados e extração a partir do sistema CONTA;	Sim	Período de tratamento da manifestação	n/a	Não	SGA
Instalações da AGU e PGF	Os dados são coletados mediante seleção da base de dados e extração a partir do Programa AGU Instalações Eficientes e Sustentáveis.	Sim	Período de tratamento da manifestação	n/a	Não	SGA e PGF
Licitações	Os dados são coletados mediante seleção da base de dados e extração a partir do sistema "LICITAÇÃO - Manutenção do cadastro de licitações";	Sim	Período de tratamento da manifestação	n/a	Não	SGA

Tabela 11–Inventário de bases de dados do órgão– AGU

2) Referências

NOME	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI)	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Transparência)	Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
Portal da Transparência	No Portal da Transparência estão disponíveis informações sobre o Poder Executivo Federal, tais como gastos diretos do Governo Federal, transferências de recursos a Estados e Municípios, convênios com pessoas físicas, jurídicas ou entes governamentais, previsão e arrecadação de receitas e servidores do Governo Federal.	http://www.transparencia.gov.br/
EGTI - Estratégia Geral de Tecnologia da Informação	A EGTI é um instrumento de gestão do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), que traça a direção da Tecnologia da Informação (TI), além de subsidiar os órgãos do Sistema na elaboração dos Planejamentos de Tecnologia da Informação.	http://www.sisp.gov.br/egti/wiki/download/file/EGTI_2013-2015_v1_1.pdf
e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico	Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.	www.governoeletronico.gov.br e http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/legislacao/portaria-no-05-de-14-de-julho-de-2005



e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico	Conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.	http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG
e-vog: vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico	Conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitacão do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo.	http://vocab.e.gov.br
VCGE - Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico	O VCGE é um modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto.categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE.	http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge
INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.	http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/Dados-Abertos/indainfraestrutura-nacional-de-dados-abertos
Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012 (INDA)	Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.	http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativada-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos-2013-inda/download



<p>Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA)</p>	<p>O Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA, criado no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados Aberto - INDA, para formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular as ações de implantação da INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações públicas Gerir o desenvolvimento do plano de ação da INDA e dos produtos da Infraestrutura.</p>	<p>http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativada-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos-2013-inda/download</p>
<p>Portal Brasileiro de Dados Abertos</p>	<p>É a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.</p>	<p>dados.gov.br</p>
<p>Plano de Ação da INDA</p>	<p>Institui a necessidade de os órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão.</p>	<p>http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT1-Gest%c3%a3o%20e%20Normativo%2fPlano%20de%20A%c3%a7%c3%a3o%20-%20INDA%2005.02.2013.odt</p>
<p>Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos</p>	<p>Documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados de acordo com os princípios de Dados Abertos.</p>	<p>http://www.consultas.governoeletronico.gov.br/ConsultasPublicas/consultas.do?sessionId=C13E5697FF43725DB0020A8BD15E77AB?acao=exibir&id=93</p>



Arquitetura Técnica Referencial	Documento que tem por objetivo servir como referência para implementação de soluções para disponibilização de dados na Internet seguindo os princípios de dados abertos.	http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT3-Tecnologia%2fArquitetura%20Tecnica%20Referencial%20de%20Abertura%20de%20Dados%20v1%20edicao_duke.odt
Cartilha para publicação de dados abertos	Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para a democratização da do acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, implemente o processo de publicação destes na Internet e a sua catalogação no dados.gov.br.	http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/
INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais	Conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.	http://inde.gov.br/
Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (INDE)	Instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm
Normas e Padrões da INDE	Inclui normas técnicas de cartografia, perfil de metadados geoespaciais no Brasil, entre outros.	http://www.inde.gov.br/?page_id=70
Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil	Trata de padrões de metadados geoespacializados no Brasil.	http://www.inde.gov.br/?page_id=70



OGP - Open Government Partnership	Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.	http://www.opengovpartnership.org/
CIGA – Comitê Interministerial de Governo Aberto	Responsável por orientar a implementação e elaboração dos Planos de Ação do Brasil. O CIGA é composto por 18 ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República.	http://www.cgu.gov.br/governoaberto/ciga.html
1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto	Instituído pelo Decreto s/n de 15 de setembro de 2011, visa a promover ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública.	http://www.cgu.gov.br/governoaberto/ciga.html
Relatório de Avaliação do 1º Plano (OGP)	O relatório de progresso nacional avalia a implantação dos planos de ação e a evolução no cumprimento dos princípios de governo aberto, além de apresentar recomendações técnicas. O documento sobre o Brasil foi elaborado pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento.	http://www.opengovpartnership.org/independent-reporting-mechanism
2º Plano de Ação - Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP)	O Brasil lançou o segundo Plano de Ação Nacional para Governo Aberto no dia 7 de maio de 2013. Ao todo, foram assumidos 52 compromissos, por 17 órgãos do Governo Federal. O Plano buscou fortalecer o comprometimento do país com temas como transparência dos atos governamentais, prevenção e combate à corrupção.	http://www.cgu.gov.br/governoaberto/no_brasil/plano-brasileiro/segundoplano/SegundoPlano.pdf http://www.cgu.gov.br/PrevencaoodaCorrupcao/CompromissosInternacionais/GovernoAberto/documentos/arquivos/ogp-brasil-plano_acao2.pdf
SIGEPE - Sistema de Gestão de Pessoas	Novo sistema de gestão de pessoas do ME que substituirá o atual Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE). O SIAPE é o sistema computacional que mantém as bases de dados do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) com as informações sobre os servidores públicos civis, de modo a subsidiar políticas de gestão de pessoas do governo federal. O SIPEC foi criado pelo Decreto 67.326/70. Integram o referido sistema o ME que é seu órgão central, as coordenadorias-gerais de recursos humanos dos ministérios e as unidades de recursos humanos dos órgãos e das autarquias e fundações públicas	http://www.sigepe.gov.br



3) Glossário:

Os termos a seguir se referem às definições apresentadas no Plano de Ação da Advocacia-Geral da União:

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 200124; SETZER, 200125).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

Plano de Dados Abertos (PDA): documento que orienta ações de implementação e promoção de abertura de dados e organiza o planejamento e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas.

INDA: a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) é um conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na ePING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos, regulamentada pela Instrução Normativa da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos.



INDE: É o conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal. A Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) foi instituída pelo Decreto n.º 6.666, de 27/11/2008.

Maturidade dos dados: níveis que representam os diferentes estados pelos quais uma organização passa à medida que amadurece no conhecimento, organização, qualidade, uso e reuso de seus dados.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

Risco: pode ser definido como “uma estimativa do grau de incerteza que se tem em relação à realização de resultados futuros” (ANDRADE, 2001). O Guia ISSO 73, indica que o risco é o “efeito da incerteza nos objetivos de uma organização.”

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002; SETZER, 2001).

Georreferenciados: Georreferenciamento ou georreferenciação de uma imagem ou um mapa ou qualquer outra forma de informação geográfica é tornar suas coordenadas conhecidas num dado sistema de referência;

Curadoria: as atividades envolvidas na gestão de dados, desde o planejamento da sua criação – quando os sistemas são projetados - passando pelas boas práticas na digitação, na seleção dos formatos e na documentação, e na garantia dele estar disponível e adequado para ser descoberto e reusado no futuro;



4) Informações adicionais:

A abertura de dados vai além da promoção da transparência, pois estimula a participação social e possibilita a fomentação de novos negócios à sociedade, bem como permite a simplificação e melhora da Administração Pública.

Nesse cenário, a Advocacia-Geral da União firma o compromisso de manter suas bases atualizadas e com qualidade, sendo este Plano de dados disponibilizado em seu sítio institucional para acompanhamento de seus servidores e sociedade.

Toda e qualquer reclamação, denúncia, elogio, solicitação ou sugestão de melhorias pode ser enviada à Ouvidoria-Geral da Advocacia-Geral da União.



